

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
Processo nº 59510.002398/2012-53
EDITAL Nº 5/2013

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a documentação de habilitação de que trata o Edital nº 5/2013, que tem por objeto contratação de Serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia Rodoviária para implantação, melhoramentos, pavimentação e obra-de-arte especial, inclusive estudos e projetos ambientais, na rodovia MG-402, trecho São Francisco – Pintópolis, objetivando a construção de uma ponte sobre o rio São Francisco, inclusive os respectivos acessos ao município de São Francisco, no estado de Minas Gerais.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 3030, às folhas 502 e 503 do processo em epigrafe, apresentou proposta a seguinte empresa:

- **ENERCON S.A. Engenheiros e Economistas Consultores - CNPJ – 33.830.043/0001-53;**

3. ANÁLISE

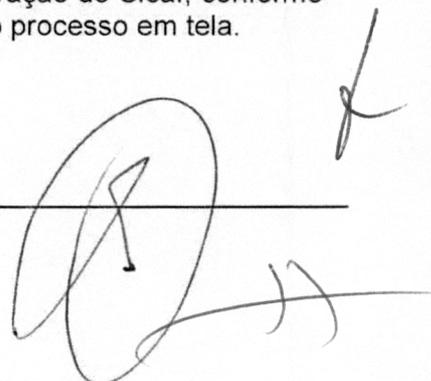
Foi realizado o exame e julgamento da documentação constante do Invólucro nº 1 da licitante, nos termos dos subitens 5.2.2.1 e 5.2.2.2 do Edital, como se segue:

3.1. Habilitação Jurídica:

Verificada a documentação apresentada, a Comissão constatou que a licitante atendeu às alíneas "a" a "d" do subitem 5.2.2.1 do Edital por meio de Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme fl. 511 e 512 do Processo. As alíneas 5.2.2.1 "e" e "f" foram atendidas por meio das declarações apresentada na fls. 543, 545 e 546 do aludido processo.

3.2. Regularidade Fiscal:

Verificada a documentação apresentada, constatou-se que a licitante atendeu ao subitem 5.2.2.2 do Edital por meio de Declaração do Sicaf, conforme fl. 511 e 512 e certidão apresentada nas fl. 549 e 550 do processo em tela.



3.3. Qualificação Técnica:

Analisada a documentação apresentada pela empresa Enercon S.A., a comissão constatou que a licitante atendeu ao subitem 5.2.2.3 do Edital conforme documentação apresentada às fl. 556, 558 a 573, 575 a 738, 740, 741 e 743.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Na verificação da documentação apresentada, constatou-se que a licitante atendeu às alíneas "a" e "b" do subitem 5.2.2.4 do Edital, conforme folhas 746, 747, 749 a 758, 760 a 790, 791 e 792 e por meio da Declaração do SICAF às fls. 511 e 512.

4. CONCLUSÃO

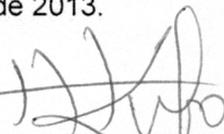
A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 268 de 19 de fevereiro de 2013 (fl. 408), julgou conforme o subitem 13.2 do Edital, concluindo pela habilitação da licitante:

- **ENERCOM S.A. Engenheiros e Economistas Consultores.**

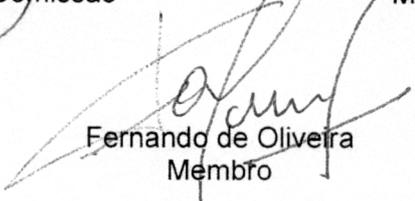
Brasília, 1 de abril de 2013.



Jorge Roberto Caetano Brasil
Presidente da Comissão



Roberto Hiroshi Barros Kubo
Membro



Fernando de Oliveira
Membro

À PR/SL

HOMOLOGO o Relatório de Exame e Julgamento da Documentação, constante às folhas 797 e 798 do processo nº 59510.002398/2012-53, elaborado pela comissão de julgamento designada pela Decisão nº 268/2013, relativo ao **Edital nº 005/2013**, cujo objeto é a contratação de empresa para a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia Rodoviária para implantação, melhoramentos, pavimentação e obra-de-arte especial, inclusive estudos e projetos ambientais, na rodovia MG-402, trecho São Francisco – Pintópolis, objetivando a construção de uma ponte sobre o rio São Francisco, inclusive os respectivos acessos na cidade de São Francisco, no estado de Minas Gerais, que concluiu pela **habilitação** da única concorrente a empresa **ENERCOM S.A. Engenheiros e Economistas Consultores**.

Adotar as medidas necessárias no sentido da oficialização, comunicação e divulgação do resultado e posterior abertura das propostas técnicas.

Brasília, 3 de abril de 2013


Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA
DIRETOR

PR/SL - Recebido
Em 03/04/13 Horas 17:02
Rúbrica